

De fato, verifiquei aqui a permanência de um erro material na prestação de contas retificadora. Na forma do artigo 76 da Resolução TSE nº 23.607, de fato, há necessidade imperiosa de se apontar uma ressalva quanto à aprovação das contas. Altero o meu voto neste particular e comungando do entendimento de S.Exa., aprovando, portanto, a prestação de contas com ressalvas, entendo que não há, agora, qualquer divergência.

*

ACOMPANHARAM O VOTO DO EMINENTE RELATOR:-

O Sr. Jurista Lauro Coimbra Martins;

A Sra. Juíza de Direito Isabella Rossi Naumann Chaves;

O Sr. Juiz de Direito Marcos Antônio Barbosa de Souza;

O Sr. Juiz Federal Américo Bedê Freire Junior (Suplente) e

O Sr. Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

*

DECISÃO: À unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do eminente Relator.

*

Presidência do Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

Presentes o Desembargador Namy Carlos de Souza Filho e os Juízes Renan Sales Vanderlei, Lauro Coimbra Martins, Isabella Rossi Naumann Chaves, Marcos Antônio Barbosa de Souza e Américo Bedê Freire Junior (Suplente).

Presente também o Dr. Júlio César de Castilhos Oliveira Costa, Procurador Regional Eleitoral.

dsl

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 407 DE 24/08/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202301922

Descrição sintética do serviço a ser executado: "II Seminário de Questões Raciais no Poder Judiciário", que será realizado no CNJ.

Período do evento: De 04/09/2023 até 04/09/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Brasília	DF	03/09/2023	04/09/2023	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
------------	------------	-------------	--------------	-------------	------------------	------	-------	-------------

ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES							
Brasília	1	1,50	R\$ 700,00	R\$ 336,00	(R\$ 107,94)	R\$ 336,00	R\$ 942,06
		1,50					R\$ 942,06
							R\$ 942,06

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES	MEMBRO DO TSE / TRE	Vitória	R\$ 2.374,74	Não	R\$ 336,00	R\$ 942,06

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 390 DE 25/08/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202301812

Descrição sintética do serviço a ser executado: Avaliação do imóvel do Cartório de Montanha

Período do evento: De 24/08/2023 até 25/08/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Montanha	ES	24/08/2023	25/08/2023	Não se aplica	Sim	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX. GLOSA	VALOR TOTAL
GERSON MARQUES OLIVEIRA							
Montanha	2	1,50	R\$ 336,00	R\$ 0,00	(R\$ 107,52)	R\$ 0,00	R\$ 396,48
		1,50					R\$ 396,48
							R\$ 396,48

Beneficiários:

	AUX.	A C .	VALOR